

PROJETO DE LEI Nº 447 / 2022

CRIA O PROGRAMA GRAVIDEZ SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO E MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica através da presente lei criado no âmbito do município de Maracanaú, o Programa Gravidez Saudável, com o objetivo de criar um conjunto de ações voltadas para a proteção, cuidado da gestante, redução da mortalidade infantil e garantia de um nascimento saudável.

Art.2º- O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades básicas de saúde do município de Maracanaú, com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º- As ações a serem realizadas no Programa, incluirão:

- I – Pré Natal: Assistência Integral a todas as mulheres durante a gestação;
- II – Parto: Assistência Integral ao Parto;
- III – Crianças: Acompanhar crianças até um ano de vida.

Art. 4º - Diagnosticada a gravidez, a gestante irá se dirigir a unidade de saúde mais próxima para os seguintes procedimentos:

- I – Realização da inscrição da gestante no Programa;
- II – Elaboração uma agenda para a gestante com toda a programação até a realização do parto, incluindo:

- a) Datas de exames;
- b) Estabelecimento onde será prestada a assistência pré-natal;
- c) A equipe responsável pela assistência pré-natal;
- d) O estabelecimento hospitalar onde possivelmente ocorrerá o parto;
- III – Preenchimento do cartão da gestante;
- IV – Agendamento da consulta de pré-natal;
- V– Solicitação exames laboratoriais.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a toda gestante atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, todas as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante e do recém nascido.

Art. 6º - Serão de responsabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde as seguintes ações:

- I – Realizar visita domiciliar para monitoramento das gestantes;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

II – Inserir ações educativas durante o auxílio a gestante;

III – Procurar e amparar gestantes consideradas faltantes (com frequência inferior a 75% nos compromissos estabelecidos pelo programa);

IV – Realizar levantamento sócio econômico da família da gestante e, quando necessário, encaminhar para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º - As ações a serem realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social incluirão:

I – Atendimento as mães necessitadas, amparando-as com o fornecimento de kits que contenham materiais e produtos essenciais para o momento do nascimento do bebê e dias subseqüentes.

II – Terá direito ao Kit toda a gestante participante do Programa Gravidez Saudável com 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 08 DE
dezembro DE 2022

VEREADOR

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

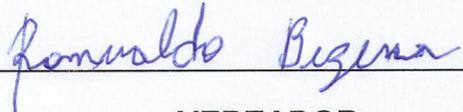
O presente Projeto de Lei tem como objetivo fazer com que as mães do Município de Maracanaú que não tem condições de ter um plano privado de assistência à saúde, possam receber um tratamento digno e compatível com as necessidades e direitos que toda gestante possui.

A realização deste projeto é essencial para garantir uma gestação saudável e um parto seguro e também para esclarecer as dúvidas das futuras mães, com o objetivo de melhorar o acesso, a cobertura e a qualidade desse atendimento.

Ele incentiva as gestantes a realizarem o pré-natal diminuindo assim os riscos de complicações e mantendo o bem-estar da mãe e do feto. Com as consultas e exames, é possível identificar problemas como hipertensão, anemia, infecção urinária e doenças como a AIDS e a sífilis, que podem prejudicar a gravidez e a formação do bebê.

Além disso, durante esse acompanhamento, a gestante recebe informações sobre cuidados importantes, como aleitamento materno, alimentação balanceada e a prática de exercícios físicos.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 08 DE
dezembro DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO